



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1293/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2
PORTARIA SEEC.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
 CARTA CONVITE Nº 015/2022
 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 008, de 10 de Janeiro de 2022, constituída pelos seguintes membros: Vicente Pereira Felizari, Mayara Camila Soares Santos, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente (Suplente), Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Aquisição de Madeira Para Reforma Do Parque Municipal Manoel Alves De Azevedo, no Município de Glória de Dourados/MS. Após a sessão pública que teve início as 08:00 horas, do dia 07 de Julho de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço por item, a empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP, vencedora com menor valor para os itens de 01 a 26 com o valor total de R\$ 32.844,21 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e vinte e um centavos). Conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO DE CAMBARA 5X6 4.0 MTS	10	36,29	362,90
2	TABUA CANELA, CEDRO, SUC. AMARELA 2.5X15X7.0MTS	2	125,72	251,44
3	TABUA CANELA, CEDRO, SUC. AMARELA 2.5X15X4.0 MTS	18	72,03	1.296,54
4	TABUA DE SUCUPIRA PRETA 3X16 METRO	106,5	19,92	2.121,48
5	TABUA CANELA, CEDRO, SUC. AMARELA	23	53,87	1.239,01

	2.5X15X3.0MTS			
6	TABUA CANELA, CEDRO, SUC. AMARELA 2.5X15X5.0MTS	6	89,79	538,74
7	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X5.0MTS	7	45,36	317,52
8	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X2.5MTS	6	22,68	136,08
9	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X15X2.5 MTS	6	44,88	269,28
10	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X15X6.0 MTS	19	107,76	2.047,44
11	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X6.0 MTS	10	54,43	544,30
12	VIGA DE CAMBARA 5X11X4.0 MTS	4	75,78	303,12
13	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X4.5MTS	8	40,82	326,56
14	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X15X4.5 MTS	6	81,01	486,06
15	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X3.0 MTS	7	27,20	190,40
16	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X2.0 MTS	4	18,40	73,60
17	TÁBUA CANELA, CEDRO, SUC. AMARELA 2.5X15X2.0 MTS	4	35,92	143,68
18	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X15X5.5 MTS	4	98,79	395,16
19	CAIBRO DE CAMBARA 5X6X5.5 MTS	4	49,90	199,60
20	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X20X4.0 MTS	2	103,97	207,94
21	TABUA CANELA, CEDRO, CUC. AMARELA 2.5X20X4.5 MTS	4	114,47	457,88
22	VIGA DECAMBARA 5X11X3.0 MTS	2	56,86	113,72
23	VIGA DE CAMBARA 5X11X5.0 MTS	2	94,72	189,44
24	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE 13 A14 CM	240	50,24	12.057,60
25	PRANCHA DE CAMBARA 10X20X3.5	16	359,17	5.746,72

	MTS			
26	PLAINAMENTO MADEIRA	DA	80	35,35
				2.828,00
VALOR TOTAL				32.844,21

Glória de Dourados - MS, 07 de Julho de 2022.

Vicente Pereira Felizari
Presidente (Suplente)

Mayara Camila Soares Santos
Secretária

Valdemir Riquelme Roda
Membro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
CARTA CONVITE Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 074/2022**, referente à **Carta Convite nº 015/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **MADEREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Julho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
CARTA CONVITE Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
CARTA CONVITE Nº 015/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
CONTRATADA: MADEREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP

OBJETO: Constitui o presente objeto, a aquisição de material de consumo – madeira para reforma do Parque Municipal Manoel Alves de Azevedo no Município de Glória de Dourados / MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referencia**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 015/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 32.844,21 (Trinta e dois mil reais e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 26/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE
04.122.0003.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (Ficha 192)	
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE
04.122.0010.1018	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição	
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 194)	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2060.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 235)	

Glória de Dourados – MS, 26 de Julho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: André Laerte Marciano – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que a licitação em epígrafe para a **Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais**,

com o intuito de atender aos usuários do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados / MS, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas, foi declarada **ADIADA** face à necessidade de adequações/alterações no edital, motivo pelo qual o prazo será reaberto, ficando designada a sessão pública para ocorrer em data e horário a ser publicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Emaillicitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Glória de Dourados – MS, 01 de agosto de 2022.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA Nº. 163/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa a servidora **Valdir Correia de Araújo** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Valdir Correia de Araújo** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
055/2022	Madereira Melhor da Mata LTDA - EPP	Carta Convite nº 015/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa a servidora **Lucimar Nobrega** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lucimar Nobrega**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Educação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
060/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite nº 019/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
049/2022	White Martins Gases Industriais LTDA	Pregão Presencial nº 025/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA SEEC

PORTARIA SEEC Nº 062/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca a Professora **LETICIA FERNANDA DURAN PANTALEÃO**, para o exercício temporário da função docente, sob o regime de suplência e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **LETICIA FERNANDA DURAN PANTALEÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora de Apoio da sala do 5º ano A – ” na escola **MUNICIPAL DOIS DE MAIO POLO**, com 20 (vinte) horas semanais, no Ensino Fundamental no período matutino, iniciando em **26/07/2022** e findando em **20/12/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PORTARIA SEEC Nº 063/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca a Professora **ELIBIA SHALON PADILHA DA SILVA**, para o exercício temporário da função docente, sob o regime de suplência e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **ELIBIA SHALON PADILHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora na sala do 4º ano B, vespertino, no **Ensino Fundamental**” na escola **E.M. MARINHA DO BRASIL**, com 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, iniciando em **26/07/2022** e findando em **20/12/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura